



Congresso Nacional

MPV 719

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 719, de 2015			
Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA - SD/SE			Nº do Prontuário	
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

A Medida Provisória nº 719, de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - A Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 1-A. Nas operações de cartão de crédito em relação às quais venha a ocorrer o desconto previsto no artigo anterior serão observados os seguintes requisitos:

I - o número de pagamentos da dívida não poderá exceder a sessenta parcelas mensais e sucessivas; e

II - o pagamento efetuado mediante consignação deve ser suficiente, no mínimo, para liquidação dos juros remuneratórios e amortização de parte do principal do saldo devedor da fatura;

III - a instituição financeira deverá encaminhar mensalmente ao empregado fatura física ou eletrônica com descrição detalhada das operações realizadas, onde conste o valor de cada operação e estabelecimento onde esta foi efetivada, bem como o número de telefone e o endereço para a solução de dúvidas;

IV - caso o valor consignado junto à remuneração disponível seja insuficiente para quitação do saldo devedor, a fatura a que se refere o inciso anterior deve indicar, com destaque, os meios pelos quais o empregado poderá pagar a diferença; e

V - o empregado poderá, a qualquer tempo, e independentemente de seu adimplemento contratual, solicitar o cancelamento do cartão de crédito podendo



CD/16160.87282-23



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 719, de 2015
--------------	---

Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA - SD/SE	Nº do Prontuário
--	-------------------------

☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☐ Modificativa	☒ Aditiva	☐ Substitutiva Global	☐
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--	--------------------------

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

ser mantidos os descontos consignados junto à sua remuneração disponível, observados os termos do contrato firmado entre as partes e o limite estabelecido nesta Lei, até a integral liquidação do saldo devedor”.

.....

Art. 2º - A Lei nº 8.213/1991 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 115-A. Nas operações de cartão de crédito em relação às quais venha a ocorrer o desconto previsto no artigo anterior serão observados os seguintes requisitos:

I - o número de pagamentos da dívida não poderá exceder a sessenta parcelas mensais e sucessivas; e

II - o pagamento efetuado mediante consignação deve ser suficiente, no mínimo, para liquidação dos juros remuneratórios e amortização de parte do principal do saldo devedor da fatura;

III - a instituição financeira deverá encaminhar mensalmente ao empregado fatura física ou eletrônica com descrição detalhada das operações realizadas, onde conste o valor de cada operação e estabelecimento onde esta foi efetivada, bem como o número de telefone e o endereço para a solução de dúvidas;

IV - caso o valor consignado junto à remuneração disponível seja insuficiente para quitação do saldo devedor, a fatura a que se refere o inciso anterior deve indicar, com destaque, os meios pelos quais o empregado poderá pagar a diferença; e



CD/16160.87282-23



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 719, de 2015
--------------	--

Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA - SD/SE	Nº do Prontuário
---	-------------------------

☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☐ Modificativa	☒ Aditiva	☐ Substitutiva Global	☐
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--	--------------------------

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

V - o empregado poderá, a qualquer tempo, e independentemente de seu adimplemento contratual, solicitar o cancelamento do cartão de crédito podendo ser mantidos os descontos consignados junto à sua remuneração disponível, observados os termos do contrato firmado entre as partes e o limite estabelecido nesta Lei, até a integral liquidação do saldo devedor”.

.....
Art. 3º - A Lei nº 8.112/1990 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
Art. 45-A. Nas operações de cartão de crédito em relação às quais venha a ocorrer o desconto previsto no artigo anterior serão observados os seguintes requisitos:

.....
I - o número de pagamentos da dívida não poderá exceder a sessenta parcelas mensais e sucessivas; e

II - o pagamento efetuado mediante consignação deve ser suficiente, no mínimo, para liquidação dos juros remuneratórios e amortização de parte do principal do saldo devedor da fatura;

III - a instituição financeira deverá encaminhar mensalmente ao empregado fatura física ou eletrônica com descrição detalhada das operações realizadas, onde conste o valor de cada operação e estabelecimento onde esta foi efetivada, bem como o número de telefone e o endereço para a solução de dúvidas;

IV - caso o valor consignado junto à remuneração



CD/16160.87282-23



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 719, de 2015
--------------	---

Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA - SD/SE	Nº do Prontuário
--	-------------------------

☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☐ Modificativa	☒ Aditiva	☐ Substitutiva Global	☐
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--	--------------------------

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

disponível seja insuficiente para quitação do saldo devedor, a fatura a que se refere o inciso anterior deve indicar, com destaque, os meios pelos quais o empregado poderá pagar a diferença; e

V - o empregado poderá, a qualquer tempo, e independentemente de seu adimplemento contratual, solicitar o cancelamento do cartão de crédito podendo ser mantidos os descontos consignados junto à sua remuneração disponível, observados os termos do contrato firmado entre as partes e o limite estabelecido nesta Lei, até a integral liquidação do saldo devedor".
....."

JUSTIFICAÇÃO

É inegável a importância do crédito consignado como um dos principais instrumentos do crescimento recente da oferta de crédito para pessoas físicas que, em função do seu custo menor para o tomador, permitiu maior acesso da população ao crédito.

Porém, com a finalidade de estimular o aumento do acesso à modalidade de crédito mais barato, propõem-se ajustes a Lei 10.820/2003 com o de intuito estabelecer melhorias operacionais ao funcionamento do sistema como um todo, bem como medidas que poderão conferir maior possibilidade de recuperação do crédito concedido pelas instituições financeiras quando da rescisão ou extinção do contrato de trabalho, permitindo que essas possam injetar mais recursos na economia popular.

A própria experiência recente do cartão de crédito consignado, já disponibilizado no mercado brasileiro especialmente para beneficiários do



CD/16160.87282-23



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 719, de 2015			
Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA - SD/SE			Nº do Prontuário	
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
INSS e para alguns órgãos públicos, demonstra que a forma de funcionamento do produto pode gerar dúvidas ao consumidor. Dessa forma, faz-se necessário o estabelecimento de regras mínimas para evitar o uso inadequado do instituto pelas instituições financeiras. Para tanto, além do estabelecimento de demais regras operacionais mínimas para compatibilizar a atuação do mercado, fazem-se fundamentais dispositivos legais que expressamente prevejam que o pagamento efetuado mediante consignação seja suficiente, no mínimo, para liquidação dos juros remuneratórios e amortização de parte do principal do saldo devedor da dívida, bem como vedem a concessão de limites de crédito ilimitados, evitando, assim, que a dívida dos consumidores seja perpetuada, evitando, por conseguinte, o seu superendividamento. Assinatura:				



CD/16160.87282-23